

Público, designo a Senhora Procuradora da República, Lic. Maria Fernanda Fernandes Alves, como membro efetivo da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes.

26 de março de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206880613

Despacho n.º 5066/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho e nos termos e com os fundamentos constante da informação da Direção-Geral da Administração da Justiça, datada de 16 de janeiro de 2013, defiro o pedido de escusa apresentado por **Isabel Maria Matos Bulha Gonçalves Martins**, com efeitos à data do presente despacho.

5 de abril de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206880532

Despacho n.º 5067/2013

1—Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 37.º do mesmo diploma e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, fica delegado ao chefe do meu Gabinete, licenciado **António Manuel Coelho da Costa Moura**, os poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar e realizar atos, bem como emitir despachos sobre os assuntos de gestão corrente do Gabinete;
- b) Justificar e injustificar faltas;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados e a realização do acordo estabelecido no n.º 2 do artigo 164.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da legislação em vigor, bem como o processamento dos respetivos abonos;
- e) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal afeto ao Gabinete, nas situações aplicáveis;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e o respetivo processamento;
- g) Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de alterações das rubricas orçamentais, nos termos das leis do Orçamento do Estado, dos decretos-leis de execução orçamental e do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministros de Estado e das Finanças;
- h) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneo até ao montante máximo correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- i) Autorizar a realização de despesa por conta do orçamento do Gabinete até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 17 de novembro;
- j) Autorizar despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afetos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;
- k) Autorizar o processamento das despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que se realizem em território nacional ou no estrangeiro, bom como os encargos decorrentes;
- m) Autorizar deslocações em serviço do pessoal do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;
- n) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos, respetivamente, dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho e 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;
- o) Autorizar, em situações devidamente justificadas, o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% da ajuda de custo diária, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho;

p) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

q) Autorizar a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;

r) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

s) Coordenar, sob a minha orientação, grupos de trabalho que funcionem no âmbito do Ministério da Justiça e, em particular, o Plano de ação para a justiça na sociedade da informação, criado por despacho n.º 16171/2011, de 18 de novembro de 2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 229, de 29 de novembro; o grupo de trabalho criado por despacho n.º 16445/2011, de 21 de novembro de 2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 5 de dezembro, relativo ao combate à pendência processual nos tribunais, em especial, no domínio executivo e o grupo de trabalho criado por despacho n.º 2486/2012, de 6 de fevereiro de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 36, de 20 de fevereiro, relativo à reforma do mapa judiciário;

t) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, bem como contratos de prestação de serviços ao abrigo da parte final do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho;

u) Autorizar licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o regime de trabalho de semanas de 4 dias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de agosto, e a equiparação a bolseiro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, dos trabalhadores dos organismos integrados no Ministério da Justiça;

v) Aprovar, relativamente aos dirigentes superiores dos organismos integrados no Ministério da Justiça, o mapa de férias e dar audiência para à acumulação das mesmas por motivo de serviço e justificar ou injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

w) Autorizar deslocações em serviço dos dirigentes superiores dos organismos integrados no Ministério da Justiça, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;

x) Autorizar deslocações em missão oficial de serviço de peritos ou outros trabalhadores de organismos integrados no Ministério da Justiça, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental.

2—Fica autorizada a subdelegação de competências delegadas nos termos do número anterior nos adjuntos do Gabinete.

3—O presente despacho produz efeitos a 11 de fevereiro de 2013, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados até à presente data, no âmbito das competências abrangidas pelo presente ato de delegação.

4—Mais determino, que nas suas ausências e impedimentos, o Chefe do meu gabinete seja substituído pela Adjunta, Prof. Doutora Susana Antas Fernandes Videira Branco, ratificando todos os atos praticados até à presente data.

5 de abril de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206882088

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça

Despacho n.º 5068/2013

É meu dever louvar a elevada competência, dinamismo e a forma dedicada como o licenciado Francisco João Sá Fernandes Vasconcelos desempenhou funções no meu Gabinete, a partir de 19 de julho de 2011, como adjunto.

O Dr. Francisco João Sá Fernandes Vasconcelos ao longo deste tempo, cumpriu com permanente dedicação, zelo, rigor e espírito crítico as tarefas que lhes foram atribuídas.